



Regimento interno laboratório de bioativos

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório de Cromatografia do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN)

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º – O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Bioativos (LABCROM) do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN).

Art. 2º – O LABCROM tem como finalidade principal contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão do PPGAN, propiciando a formação acadêmica e aprimoramento profissional.

Art. 3º – O LABCROM tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar, prioritariamente, a realização de atividades práticas, para o desenvolvimento das disciplinas do PPGAN ofertadas pelo docente responsável e docentes usuários do laboratório;

§ 2º Apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas na UNIRIO, vinculadas ao PPGAN e, com a anuência do responsável pelo laboratório, demais unidades acadêmicas da UNIRIO;

§ 3º Possibilitar o aprimoramento da produção científica do PPGAN;

§ 4º Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, em consonância as normas da UNIRIO, propiciando aumento da inserção social.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º – O LABCROM tem a seguinte estrutura organizacional: Docente Responsável, Técnico, Alunos orientados e Usuários.



§ 1º Define-se como Alunos orientados, os discentes que são vinculados a projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão e orientados pelos docentes associados ao LABCROM;

§ 2º Define-se como Usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos Laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão após autorização do Docente responsável. São considerados usuários do LABCROM: servidores técnicos especializados, servidores docentes, alunos de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados na UNIRIO, pesquisador visitante e público externo à UNIRIO, vinculados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, todos devendo solicitar, por escrito em formulário próprio (anexo 01), pelo professor orientador, a utilização do LABCROM;

Art. 5º - A responsabilidade do LABCROM será exercida por um docente permanente do PPGAN, indicado pelo colegiado do PPGAN, podendo existir até dois corresponsáveis.

Art. 6º - Compete ao responsável do LABCROM:

- I - Autorizar o uso do laboratório pelos usuários
- II - Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- III - Zelar pela conservação e pelo uso adequado dos equipamentos e da estrutura física do laboratório;
- IV - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- VI - Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste estatuto;
- VII - Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com a coordenação do Núcleo ao qual o laboratório esteja ligado;
- VIII - Coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;
- IX - Encaminhar para o coordenador do Núcleo, ao qual esteja ligado, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- X – A responsabilidade de entregar relatório de atividades quando solicitado.

Art. 7º - Ao Servidor Técnico Especializado compete no LABCROM:

- I – Ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica do LABCROM;
- Escola de Nutrição - Av Pasteur 296
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



- II - Zelar pelo bom funcionamento das atividades realizadas no LABCROM;
- III - Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos, quando necessário;
- IV – Registrar, catalogar e controlar o uso de materiais de consumo;
- V - Permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- VI - Utilizar e exigir dos alunos o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs atendendo as normas de segurança adotadas pela UNIRIO;
- VII – Comunicar ao docente responsável qualquer problema verificado no LABCROM.

Art. 8º – Aos Alunos orientados compete:

- I - Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- II - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III – Verificar, ao sair do laboratório, se as torneiras estão fechadas, se os equipamentos, aparelhos de ar condicionado, luzes estão desligados, salvo exceção quando houver indicação que os mesmos estão em processo de análise;
- IV – Acondicionar descartes de reagentes, soluções e/ou substâncias agressivas ao ambiente em recipientes adequados para posterior tratamento;
- V - Responsabilizar-se pela identificação, limpeza e organização do material utilizado.

Art. 9º - São deveres de todos os usuários:

- I - Seguir todas as normas do presente regimento;
- II - Conhecer as normas gerais e específicas do Laboratório;
- III - Utilizar qualquer equipamento somente com autorização do responsável pelo laboratório. O usuário, após anuência para o uso dos equipamentos, deve estar familiarizado com a sua operação, devendo seguir os Procedimentos de Operação Padrão dos respectivos equipamentos;
- IV - Comunicar imediatamente ao responsável pelo laboratório, qualquer anormalidade constatada durante a utilização do mesmo;
- V - Atender as normas de segurança adotadas pela UNIRIO;
- VI - Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequadamente;
- VII – Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Responsável;
- VIII – Manter o laboratório limpo e organizado após uso;
- IX - Ser responsável pelos equipamentos e materiais de consumo fornecidos.

Art. 10º - Não é permitido aos usuários:



- I - Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia autorização do Responsável pelo Laboratório;
- II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização do Responsável pelo Laboratório;
- III – Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem a prévia autorização do Responsável pelo Laboratório;
- IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos;
- V – Utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização do Responsável.

CAPÍTULO III

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 8º – Apenas usuários autorizados pelo responsável do Laboratório terão acesso ao mesmo;

Art. 9º – Não poderá ser desenvolvida no laboratório qualquer atividade que conflita com os objetivos do LABCROM, descritos no Capítulo I.

Art. 10º – Os usuários deverão respeitar o horário para uso do laboratório estabelecido pelo responsável do mesmo.

Art. 11º – É terminantemente proibido comer, beber, falar alto, usar linguagem inadequada e fumar dentro do LABCROM;

Art. 12º - É terminantemente proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nas geladeiras ou freezers do LABCROM, quando estes forem destinados a reagentes e amostras;

Art. 13º - É terminantemente proibido aquecer alimentos para consumo nas dependências do LABCROM;

CAPÍTULO IV

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 14º – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Responsável do Laboratório.



Art. 15º – Reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo o docente responsável controlar o uso do mesmo.

Art. 16º – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do Pesquisador contemplado.

Parágrafo único - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do pesquisador e responsável do laboratório.

Art. 17º – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor, ressalva ao estabelecido no artigo 16º.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 18º - Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliários do LABCROM, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir ao erário público.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 19º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo responsável do LABCROM e coordenador do Núcleo ao qual o laboratório está ligado.